

## **A PATRIMONIALIZAÇÃO DA CATEDRAL DE SÃO PEDRO: Enaltecendo o Patrimônio Histórico, Cultural e Documental do Rio Grande/RS**

William Adão Ferreira Paiva<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo apresenta como escopo um recorte, em alusão à pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação em História (Mestrado Profissional) da Universidade Federal do Rio Grande (PPGH/FURG), cujo propósito geral foi contribuir para o desenvolvimento do ensino de História nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Rio Grande/RS, a partir de uma proposta de Educação Patrimonial, trazendo como referencial a Catedral de São Pedro. Ela foi a primeira igreja erguida no Estado do Rio Grande do Sul, tendo suas obras iniciadas no ano de 1755, sendo reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural através do Decreto-Lei nº 25 de 30/11/1937 e considerada ainda um dos símbolos da cidade. Utilizou-se como método para coletar os dados deste trabalho a Pesquisa Bibliográfica bem como a Pesquisa Documental, diante das fontes que fizeram menção ao Processo de Patrimonialização da Catedral de São Pedro, da própria legislação atinente ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Brasileiro e também sobre a valorização da memória, por meio da difusão e acesso ao Patrimônio Documental. Desse modo, foi possível entender tanto a importância quanto a relevância que as fontes documentais apresentam, no momento em que auxiliam o pesquisador frente a história dos bens patrimoniais pertencentes a uma localidade.

**Palavras-chave:** Educação Patrimonial. Ensino de História. História. Patrimônio. Patrimônio Documental.

### **THE PATRIMONIALIZATION OF THE CATHEDRAL OF SÃO PEDRO: Ensuring The Historical, Cultural and Documentary Heritage of Rio Grande/RS**

**ABSTRACT:** This article presents as a scope a clipping, in reference to the research carried out in the Postgraduate Program in History (Professional Master's Degree) of the Federal University of Rio Grande (PPGH/FURG), whose general purpose was to contribute to the development of History teaching in Initial Years of Elementary Education in Rio Grande/RS, based on a proposal of Patrimonial Education, bringing as reference the Cathedral of St. Peter. It was the first church erected in the State of Rio Grande do Sul, and its works began in 1755, being recognized as Historical and Cultural Patrimony through Decree-Law no. 25 of November 30, 1937 and considered one of the symbols of the city. We used as a method to collect the data of this work Bibliographic Research as well as Documentary Research, in front of the sources that made reference to the Process of Patrimonialization of the Cathedral of São Pedro, of the own legislation related to the Brazilian National Historical and Artistic Patrimony and also about the valorization of memory, through the diffusion and access to Documentary Heritage. In this way, it was possible to understand both the importance and the relevance that documentary sources

---

<sup>1</sup>Arquivista da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande (PPGH/FURG). Especialista em Gestão de Projetos pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) e Bacharel em Arquivologia pela FURG.

present, when they help the researcher against the history of the patrimonial assets belonging to a locality.

**Keywords:** History. Patrimony. Teaching History. Documentary Heritage. Patrimonial Education.

## 1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que as instituições de memória, a exemplo dos Museus, Bibliotecas, Arquivos e até mesmo os Templos, são responsáveis pela guarda, manutenção e acesso aos seus acervos, uma vez que apresentam um papel fundamental em uma sociedade. São os seus registros, na maioria das vezes, que revelam os fatos ocorridos e motivados por uma ação causada no tempo. Essa relação entre documento e informação acaba sendo orgânica e muitas vezes inevitável, pois educação, memória e história se tornam indissociáveis, no que diz respeito às vivências de cada indivíduo e até mesmo da coletividade diante de um fato.

Consoante à temática ligada à Educação, seja ela patrimonial, bem como ao ensino da História Local e também ao Patrimônio Cultural, pretende-se corroborar para que a história e a memória não sejam esquecidas pela falta de registros documentais ou de informações, que por ventura não venham a ser explanadas dentro do ambiente escolar. Como a Catedral de São Pedro é um Patrimônio Histórico da cidade do Rio Grande/RS, faz-se necessário que os educadores explanem em suas práticas pedagógicas diversas referências, diante dos assuntos relacionados a Educação Patrimonial, ao Patrimônio Documental e também ao Patrimônio Histórico e Cultural.

## 2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Nesta seção estão abordados os assuntos que versam sobre a importância da Memória, do conceito de Patrimônio Histórico e Documental e também da Legislação que preserva o Patrimônio Histórico e Cultural a nível nacional. Ressalta ainda a importância atribuída aos Arquivos Eclesiásticos diante dos templos religiosos.

### 2.1 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA MEMÓRIA

O conceito de Memória possui diversas atribuições, devido ao próprio valor pelo qual se originou a palavra. Sabe-se que cada vez mais essa consideração é discutida e

passível de transformações, com vistas a uma melhor adequação diante da sociedade.

Maurice Halbwachs (1990) enfatiza que a memória por mais pessoal e/ou individual que possa ser, ainda assim tem características que envolvem uma construção social, de identidade. Desta maneira, tanto a memória e a identidade pessoal acabam tendo a interferência da coletividade, o que acaba por fazer com que haja a inclusão de elementos muito mais amplos, comparado aqueles pertencentes aos individuais.

Jöel Candau (2011), ao falar de memória aponta que a mesma é dividida em três níveis. O primeiro seria a *protomemória*, que se assemelha a uma memória incorporada no cotidiano; O segundo seria a *memória propriamente dita ou de alto nível*, considerada como uma memória essencial para as lembranças, esquecimentos e recordações. O último seria a *metamemória*, cuja representação é feita por cada indivíduo através da sua própria memória. Ressalta-se que para o autor, as categorias poderão somente ser aplicadas a memória individual, perdendo assim sua essência quando colocadas sob o ponto de vista da memória coletiva.

Já Lucia Reisewitz (2004), nesta mesma vertente de pensamento, corrobora ao dizer que “[...] a memória é mesmo essencial para a afirmação da identidade, pois é preciso ter memória para reconhecer quem somos, para não repetir o passado, [...] sem memória a história se repete, não se renova” (REISEWITZ, 2004, p. 102-103). Pode-se dizer que os patrimônios são os principais responsáveis pela construção da memória social de uma comunidade, pois suas inscrições acabam revelando, muitas das vezes, a própria historicidade que fez parte de um determinado momento. Caso haja uma perda significativa dessa história e desses sentidos, não haverá outra maneira de relatar os fatos vivenciados de forma coletiva, por exemplo, caindo então no esquecimento dos atos frente ao seu tempo (ALVES, 2004).

A memória é considerada como uma forma que o indivíduo possui para ter acesso ao passado, pois rememorar-lo se torna essencial para que haja sentido na construção de uma possível identidade social, com valor de pertencimento. Ao relacionarmos a memória com o patrimônio, podemos pensar mediante ao que alude Hilda Jaqueline Fraga (2010, p. 26) ao dizer que:

[...] é o próprio patrimônio e seus conjuntos de bens culturais que viabilizam, por parte dos alunos, a construção do conhecimento histórico e das noções caras a essa área do conhecimento, tais como tempo, espaço, cultura, relações sociais, memória e história.

Ainda nessa mesma perspectiva sobre memória e identidade, Poulot (2009, p. 12) discorre sobre a seguinte ideia:

O patrimônio não é o passado, já que sua finalidade consiste em certificar a identidade e em afirmar valores, além da celebração de sentimentos, se necessário, contra a verdade histórica. Nesse aspecto é que a história parece, com tamanha frequência, “morta”, no sentido corrente. Mas, ao contrário, o patrimônio é “vivo”, graças às profissões de fé e aos usos comemorativos que os acompanham.

Pode-se dizer também que a memória, seja ela individual ou coletiva, acaba se tornando a base para os trabalhos, que tenham por intuito evocar a educação por meio do patrimônio, pelo fato desta mesma memória compor os patrimônios em si.

## 2.2 ENTENDENDO O SIGNIFICADO DO QUE É O PATRIMÔNIO

A palavra patrimônio tem origem do latim (*patrimonium*), fazendo referência à noção que se pode ter de paternidade e pátria, sem descartar a hipótese de que também mantém associação com a ideia de herança, de legado e de posse. Já o Direito Romano o define como sendo um conjunto de bens familiares, que são considerados não segundo a ótica de seu valor pecuniário, mas na condição de bens que podem ser transmitidos, remetendo, de fato, aos bens de herança (POULOT, 2008).

Motta (2014) ao concordar com Poulot (2008) sobre a pertinência do termo ligado a ideia de herança, nos diz que:

Em épocas passadas, o termo patrimônio (*patrimonium*), de origem latina e corrente a partir do século XVI, remetia essencialmente à ideia de propriedade (bens materiais) transmitida hereditariamente a um determinado grupo em linha sucessória, princípio que pauta ainda hoje, no direito civil, as regras sobre heranças. Nos séculos subsequentes houve um progressivo deslizamento dessa noção que, do domínio estritamente privado, inerente ao grupo familiar (*pater familias*), começou também a contemplar a ideia de esfera pública (coletividade) cujo corolário<sup>2</sup>, a partir de então, firmou-se no pressuposto do legado histórico transmitido pelos antepassados. (MOTTA, 2014, p. 379)

Sobre a associação feita por meio da “herança cultural” e advinda desses bens, Lahire (2011, p. 19) diz que “[...] a herança material, seja de natureza mais econômica (bens materiais ou volume financeiro), ou mais cultural (bens simbólicos, tais como livros,

---

<sup>2</sup> Conforme Abbagnano (2007, p. 210) o termo pode ser entendido como “o que se deduz de uma demonstração precedente, como uma espécie de acréscimo ou ganho extraordinário”.

pinturas, esculturas, etc.) comporta sempre uma dimensão imaterial”, percebendo assim a igualdade de extensões, no que tange aos bens de natureza material e imaterial.

Para Machado (2004, p. 10) o termo patrimônio pode ser compreendido como o:

[...] conjunto de bens produzidos por outras gerações, ou seja, os bens resultantes da experiência coletiva que um grupo deseja manter como perene. Nesse sentido, patrimônio supera a definição estreita de um conjunto estático de objetos, construções, documentos, obras, etc., sendo uma marca, um vestígio cultural, que individualiza os homens em momentos temporal e culturalmente diferentes.

Candau (2011, p. 158-159) afirma que o patrimônio pode ser interpretado como um “aparelho ideológico da memória”, sendo necessário para tanto a conservação dos vestígios e dos testemunhos, considerados como aparatos para haver certa ilusão de continuidade da história. Deste modo, ele é fatídico no que concerne a revelação da identidade de um povo, por exemplo.

Essa identidade terá o respaldo através de abrigos, entendidos como os locais de memória, consoante ao que pensa Prats (2005) quando afirma que o Estado possui relação direta com os espaços patrimoniais, dotados de bens culturais, devido ao fato desses locais apresentarem narrativas. Essas são motivadas em torno dos próprios bens identificados. No entanto, comenta ainda que o “[...] patrimônio cultural é uma invenção e uma construção social”, dependendo, por ora, de instituições sociais que o legitimem (PRATS, 1998, p. 63).

Poulot (2009, p. 40) ressalta que “[...] qualquer tipo de patrimônio [...] tem a vocação de encarnar uma identidade em certo número de obras ou de lugares”. Isso mostra que a memória possui vários aspectos, como apropriação, edificação, simbologia, quando relacionada a um bem. Por meio da transmissão de valores, Motta (2014, p. 379-380) diz que “[...] assim, gradativamente, foi sendo conferido ao conceito de patrimônio o atributo de algo comum à humanidade ou de pertencimento a uma comunidade nacional a partir de um conjunto de bens – relíquias, monumentos, sítios históricos, entre outros”.

O Patrimônio Cultural pode ser entendido como um conjunto de bens, de natureza material ou imaterial e com um valor (histórico, artístico) que remete a identidade social de um povo, independentemente da época vivenciada. Consegue-se reconhecer os saberes, os fazeres, as expressões, as celebrações e tudo aquilo que pode ser oriundo enquanto “popular”, como sendo parte indivisível deste patrimônio (PELEGRINI, 2009).

Já o Patrimônio Documental se constitui de documentos, que tem por função a ação e o registro das funções e das atividades do homem, levando em conta ainda os seus

conhecimentos, as suas provas e também os resultados das atividades científicas, artísticas ou culturais (BELLOTTO, 2014). Por sua vez, estes documentos são considerados as próprias fontes de pesquisa, pois englobam em si as lembranças, os diversos símbolos do passado bem como as representações de um determinado espaço por exemplo.

De modo a contribuir com essa especificidade, Bellotto (2014, p. 133) alude que:

[...] com a aproximação da população de sua identidade cultural e de seu patrimônio histórico, e podem ser corporificadas em inúmeras ações: palestras, visitas, exposições, eventos, comemorações, atividades de teatro e de turismo relacionadas com os documentos de arquivo, [...]. Trata-se do uso popular do arquivo, especificamente, o do arquivo histórico, como detentor que é do patrimônio documental comum da sociedade na qual se insere (BELLOTTO, 2014, p. 133).

Na maioria das vezes, os documentos que compõem esse patrimônio fazem parte da história e da memória das instituições, pois tem a função de aproximar e contribuir com a preservação social e cultural das mesmas. Para Gama (2012) o Patrimônio Documental é o:

[...] resultado de disputas muitas vezes conflituosas internas e externas, na medida em que está inserida num campo histórico de poder-saber, socialmente configurado, cujos espaços vão se constituindo ao sabor de interesses e construções de valores que passam pela ideia de identidades sociais e pertencimento e os mecanismos de memória evocados, que torna significativa, num dado contexto, a preservação dos suportes informacionais (GAMA, 2012, p. 29)

### 2.3 O DECRETO-LEI Nº 25 DE 30/11/1937: organização e proteção do patrimônio histórico e artístico nacional brasileiro

O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 (BRASIL, 1937) aborda os preceitos que fazem menção à organização e proteção do patrimônio histórico e artístico nacional brasileiro. Cabe salientar aqui que este dispositivo ficou conhecido como a Lei do Tombamento, pois tem o intuito de fazer com que os bens (pertencentes ao patrimônio artístico e histórico) sejam protegidos e preservados, consoante ao valor patrimonial que possuam.

De acordo com o referido Decreto-Lei, os bens mencionados anteriormente só seriam considerados parte integrante do patrimônio depois que fossem inscritos em um dos quatro Livros do Tombo existentes. Conforme Alves (2006, p. 126):

[...] ficava previsto que o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuiria quatro Livros do Tombo, nos quais seriam inscritas as obras tombadas, seguindo as seguintes especificações: no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular; no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica; no Livro do Tombo das Belas-Artes, as coisas de arte erudita nacional ou estrangeira; e no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluíssem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 abordava em seu Artigo 216 (BRASIL, 1988, Art. 216), a forma de como era constituído o Patrimônio Cultural Brasileiro, referente aos seus bens considerados como materiais e imateriais.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

A Legislação Federal, com base neste artigo, acabou impulsionando também a criação de outros livros, para que houvesse assim o registro dos bens patrimoniais que possuíssem natureza imaterial, sendo o Livro de Registro dos Saberes; o Livro das Formas de Expressão; o Livro das Celebrações e o Livro dos Lugares. Nesse sentido, Pelegrini e Funari (2008, p. 69) corroboram ao dizer que:

Esses quatro últimos livros foram criados recentemente visando a atender, como já explicitamos antes, às disposições do artigo 216 da Constituição de 1988, cujo intuito distinguiu como patrimônio cultural as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver, além das criações científicas, artísticas e tecnológicas e das obras, objetos, documentos e edificações destinados a manifestações artístico-culturais ou resultados delas.

Para Rezende; Grieco; Teixeira e Thompson (2015, p. 2) o Decreto-Lei ainda “[...] regulamentou o ato de tombamento de bens móveis e imóveis, designando o SPHAN como o órgão competente para gerir essa política”. Com base nas informações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)<sup>3</sup>, o processo de tombamento é um ato

<sup>3</sup> INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, 2018. Bens tombados.

administrativo, sendo que o mesmo é realizado pelo Poder Público, diante dos níveis atinentes às três esferas (federal, estadual e municipal), com o objetivo de preservar os bens que sejam dotados de certos valores, tais como: valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também valor afetivo para a população em geral, impedindo assim a destruição (perda) ou descaracterização (reconfiguração do sentido) que estes bens possuem.

De acordo com Fonseca (2005) o órgão que era responsável pelas ações de identificação, conservação, preservação, catalogação, restauração, fiscalização bem como a difusão dos bens culturais em torno do território brasileiro chamava-se Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Esse mesmo serviço “[...] foi a primeira denominação do órgão federal de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)” (REZENDE; GRIECO; TEIXEIRA e THOMPSON, 2015, p. 1).

Neste contexto, os objetivos de criação do já citado SPHAN foram estabelecidos através da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, com base em seu artigo 46, estabelecendo que:

[...] fica creado o Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o Paiz e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimonio historico e artístico nacional. (BRASIL, 1937, art. 46)

Esse foi o principal marco no que tange a preservação patrimonial no Brasil, em nível Federal, das ações de proteção por meio de um Órgão Público específico para tal fim. Sabe-se que mesmo antes de 1937 já existiam iniciativas, em nível Estadual, com o intuito de criar Órgãos Fiscalizadores de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural. Ainda no ano de 1937, estudiosos apontaram a realização de um levantamento dos bens nacionais que possuíam interesse Cultural e Histórico, devendo necessariamente ser salvaguardados.

Sobre o viés cultural que está ligado a noção de patrimônio, Motta (2014, p. 380) explica que:

A grande mudança de eixo, contudo, ocorre quando essa noção deixa de considerar não apenas a dimensão diacrônica e o valor intrínseco do patrimônio histórico edificado, isto é, a visão monumentalista, para contemplar igualmente outras dimensões da vida social e da cultura transmitidas e transmissíveis; sobretudo, naquilo em que se revelam individualmente ou coletivamente valores e sentidos que transcendem a própria materialidade do bem.

Segundo Almeida (2010, p. 113) para preservar o bem, “[...] é preciso estabelecer uma relação de sustentabilidade com o patrimônio. Para tanto, devemos compreender que, ao ser reconhecido como patrimônio, um bem apresenta um valor compartilhado”. Isso faz com que a sociedade passe a entender, cada vez mais, o verdadeiro sentido que se deve ter ao cuidar desses patrimônios, pois eles pertencem a todos.

#### 2.4 A IMPORTÂNCIA DOS ARQUIVOS ECLESIAÍSTICOS NOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Cabe explicar que esses arquivos correspondem ao conjunto documental derivado das atividades religiosas realizadas nas igrejas, paróquias e catedrais, por exemplo. Santos (2007) aborda uma pesquisa realizada com as primeiras Prelazias<sup>4</sup> e Dioceses<sup>5</sup> do Brasil, na qual realiza um diagnóstico da situação em que se encontram os documentos pertencentes a essas instituições.

O autor ainda afirma que “[...] outorgava a igreja católica o monopólio quase exclusivo da produção e custódia de documentos de natureza arquivística” (SANTOS, 2007, p. 25), tendo por base os registros referentes aos livros de batismo, casamento e óbito que eram de posse da igreja, o que contribuiu para que houvesse a formação da história através da interligação dos fatos. Ao abordar a importância dos documentos para a constituição da identidade de uma sociedade, Santos (2007, p. 27) destaca que eles “[...] permitiriam construir, a partir da análise dos dados extraídos dos livros de batizados, casamentos ou óbitos, uma história original, menos biográfica [...]”, levando em conta que as informações que eram de posse das igrejas tratavam de resgatar a memória da uma determinada época.

Através do Decreto 119-A<sup>6</sup> de 07 de janeiro de 1890, o Padroado (que era um regime que garantia aos monarcas o direito de administrar os assuntos religiosos) foi extinto, fazendo com que fosse reconhecida personalidade jurídica a todas as igrejas, deixando a cargo de cada uma a aquisição e administração de bens e também o domínio dos bens que já possuíam (SANTOS, 2007). O Código do Direito Canônico (1983) é o

<sup>4</sup> Elas têm por fundamento atender as necessidades de um território da qual possam estar inseridas.

<sup>5</sup> Tendo por base que essas são unidades que tem a administração regida por um bispo.

<sup>6</sup> BRASIL. Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890. Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. **Coleção das Leis da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, n. 1, p. 10, jan./mar. 1890. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm)>. Acesso em: 23 mai. 2018.

documento legislativo fundamental da Igreja Católica Apostólica Romana e “deve ser considerado instrumento indispensável para assegurar a devida ordem tanto na vida individual e social como na própria atividade da Igreja”(Código do Direito Canônico, 1983, p. 5).

Segundo esse Código, toda Cúria<sup>7</sup> deverá construir um local seguro para os arquivos (diocesano, histórico e secreto) e também um arquivo onde se guarde os livros paroquiais, cartas dos Bispos e demais documentos que devem ser conservados por obrigação ou serventia. Por fim, cada Igreja ou Paróquia terá um responsável pela administração dos arquivos, sendo que esse deverá providenciar um Catálogo ou Inventário dos documentos presentes no acervo e manter a cópia destes mesmos documentos no arquivo diocesano.

A Catedral de São Pedro não foge à essa realidade, conforme o que Alves (2004) preconiza ao dizer que:

[...] a Matriz de São Pedro atuava na observância da disciplina e sua influência na moral pública e privada dos habitantes. Somava-se a este papel o registro de nascimentos, casamentos e óbitos, fundamentais para um melhor conhecimento da sociedade rio-grandina e rio-grandense de então, ainda mais quando, realizados pela Igreja, adquiriam caráter oficial. Também os sepultamentos, conforme costume da época, ocorriam junto a Matriz, pelo menos até outubro de 1834. (ALVES, 2004, p. 48-49)

Sobre a relevância dos registros que eram realizados na matriz, salienta-se que os mesmos foram fundamentais na constituição das identidades sociais, uma vez que eram eles os responsáveis por documentar os fatos. O autor Antônio Pinheiro (2006) nos diz que antes da proclamação da República, era a igreja a figura responsável pela criação dos registros civis aos quais identificavam a população no Brasil.

Muitos desses registros documentais eram advindos dos livros paroquiais, tais como os de nascimento, de batismo, de casamento e também de óbito, que acabaram por fazer parte desta órbita. Esses documentos formavam os Arquivos Eclesiásticos e possuíam valor jurídico, por serem produzidos e estarem inseridos no templo.

## **5 A CATEDRAL DE SÃO PEDRO: patrimônio histórico e cultural da cidade do Rio Grande/RS**

No dia 25 de agosto de 1755 nascia a igreja mais antiga do Rio Grande do Sul, pertencente a cidade do Rio Grande. Tanto a população quanto as autoridades não mediram

---

<sup>7</sup> Cúria é o órgão administrativo que coordena e organiza o funcionamento da Igreja Católica em uma cidade.

esforços, para que sua construção pudesse ser concretizada. A então Catedral de São Pedro<sup>8</sup> passou a representar um lugar de memória, ou seja, um repositório natural de lembranças individuais e coletivas atinentes ao patrimônio histórico (ALVES, 2004).

Segundo Torres (2007), ela teve sua construção autorizada pelo então governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, que recebeu por carta o título de Conde de Bobadela, no dia 20 de outubro de 1758. A Catedral possui como dimensões 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, comportando em seu espaço interno aproximadamente 300 pessoas.

A Catedral de São Pedro é um bem cultural<sup>9</sup> reconhecido e apresenta sua inscrição no Livro Tombo das Belas Artes (Nº inscr.: 071; Vol. 1; F. 013; Data: 17/05/1938), de acordo com o IPHAN. Está sob a inscrição “Matriz de São Pedro e Capela de São Francisco, contígua” e o nome de “Igreja Matriz de São Pedro e Capela da Ordem Terceira de São Francisco”. Ela é considerada um Monumento Histórico Nacional, sendo que este mesmo livro diz respeito às coisas atinentes a Arte Erudita Nacional ou Estrangeira.

No ano de 1756, a conhecida “Matriz de São Pedro” dá início a administração dos sacramentos e também das atividades paroquiais. Também serviu de abrigo aos enfermos, no período de invasões e guerras. No século XX foram apresentados diversos projetos com a intenção de reformular o aspecto da matriz, mas somente em 1937 com a Lei do Tombamento sobre aquilo considerado como Patrimônio Histórico e Artístico é que, de fato, ocorre a sua preservação (ALVES, 2004).

A Catedral de São Pedro, ao longo de sua trajetória por esses anos, foi adquirindo caráter simbólico junto à comunidade, sobrevivendo as muitas intempéries pela qual passou. Foi assim que ela se constituiu como patrimônio histórico e foi reconhecida legalmente como tal, através dos órgãos responsáveis pelo seu tombamento. Tal valorização pode ser observada quando Alves (2004) nos diz que:

Diversos projetos chegaram a cogitar a sua demolição, para erguer-se um outro templo, mais coadunado com os novos tempos, principalmente na virada do século XIX e nas primeiras décadas da centúria seguinte. Entre o utilitário/funcional, em contraste com o simbólico/histórico, venceria o segundo, de modo que ao final dos anos trinta se daria o tombamento da Igreja de São Pedro, a qual se transformaria em Catedral algumas décadas depois. O velho templo conquistara seu lugar na história e seu valor junto

<sup>8</sup> Segundo Torres (2008, p. 10), é o “Prédio que permanece em uso desde sua construção. Nesta situação é a edificação mais antiga do Rio Grande do Sul. Em seu interior ocorriam sepultamentos”.

<sup>9</sup> De acordo com a Lista dos Bens Culturais inscritos nos Livros do Tombo (1938-2012). Disponível em: <<http://www.guiadeturismo.inf.br/imagens/arquivos/viegas/Lista-de-bens-tombados-pelo-IPHAN.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2018.

aos homens. (ALVES, 2004, p. 20)

Alves (2004) ao abordar a importância do mais antigo e ainda existente templo, que é considerado como Patrimônio Histórico-Cultural da cidade, comenta que o mesmo fez parte da construção de memórias e narrativas acerca das vivências históricas da sociedade, apresentando vários significados em decorrência dos momentos históricos vividos na cidade. Apesar de todas as adversidades ocorridas na época, a Catedral foi capaz de superá-las e se manter erguida através dos tempos, conforme o que o autor nos relata:

O tempo transcorreria das carências desatinadas à pujança comercial e à abundância industrial e destas, às constantes incertezas de uma crise atrás da outra. E o templo? Este foi “catedral”, Igreja, Matriz, para depois confirmar-se como Catedral propriamente dita. Povoador/vila/cidade – trata-se do Rio Grande. Templo/matriz/catedral – estes compreendem a Igreja do Padroeiro. Cidade e Matriz de São Pedro, um lugar e um prédio, mas muitos significados. (ALVES, 2004, p. 15)

A história do templo reflete a história da cidade. Pelo fato das lembranças estarem muito presentes na comunidade, que por vezes utilizou aquele espaço do templo de alguma forma, seja através da religiosidade, da evocação do poder da fé, da sua própria construção ou até mesmo pelos processos que levaram a sua posterior restauração, sua importância é inquestionável. Para além disso, a cidade esteve envolta nessa ligação cultural, na qual foi proporcionada pelo histórico de lutas diante da Catedral, enquanto bem patrimonial aqui do município. Estas percepções podem ser entendidas através do que Alves (2004) nos expõe, ao dizer que:

Ponto chave do patrimônio histórico local, regional, nacional e, por que não, internacional, a matriz de São Pedro consiste num formidável depositário de vivências históricas que, de modo indelével, atuou e interagiu num processo histórico de construção de memórias coletivas. As lembranças de rio-grandinos, rio-grandenses, brasileiros e estrangeiros que estiveram no interior ou à sombra da Igreja amalgamam-se num cadinho multifacetado de inter-influências, ou seja, templo e homem interagiram entre si, cada qual mexendo com a história do outro. (ALVES, 2004, p. 15)

É pertinente ressaltarmos a importância que o Patrimônio Cultural possui enquanto bem simbólico na sociedade, pois ele acaba se tornando uma potente ferramenta de sensibilização, diante dos próprios bens culturais já existentes. Não podemos esquecer que por trás desses monumentos existe a figura humana, que é a principal responsável pelas ações pautadas na preservação e até mesmo frente às escolhas (sejam elas políticas,

econômicas ou sociais) que imperam nesse sistema. Para complementar essa continuidade do pensamento, Rodrigues (1996) ao falar sobre o poder que o patrimônio evoca, afirma também que:

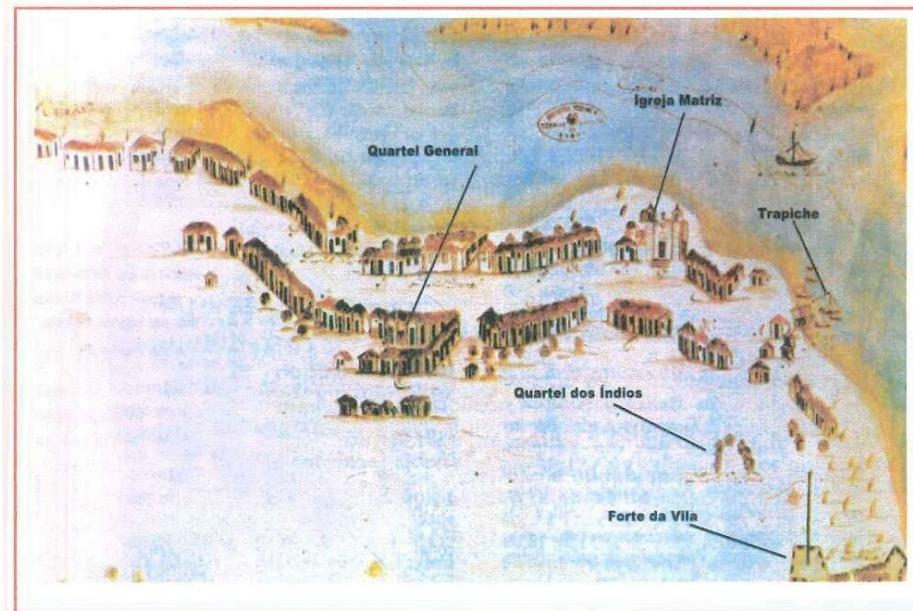
O patrimônio se destaca dos demais lugares de memória uma vez que o reconhecimento oficial integra os bens a este conjunto particular, aberto às disputas econômicas e simbólicas, que o tornam um campo de exercício de poder. Mais que um testemunho do passado, o patrimônio é um retrato do presente, um registro das possibilidades políticas dos diversos grupos sociais, expressas na apropriação de parte da herança cultural [...]. (RODRIGUES, 1996, p. 195)

A Matriz de São Pedro, desde os tempos de sua construção, sempre se mostrou imponente frente a cidade e a sua própria época. Cabe comentar ainda que ao seu redor houve considerado crescimento dos núcleos urbanos, a exemplo das vilas e demais construções, fazendo com que esse monumento estivesse ligado aos atos governamentais praticados pela paróquia (ALVES, 2004). Esse mesmo autor nos remete a ideia de que a Matriz foi muito preponderante, no que concerne aos aspectos atinentes a urbanização da cidade, ao falar que:

A pequena vila formada por residências em sua maioria ainda pouco estruturadas, com a edificação da nova Matriz alcançava um ponto fundamental em seu ainda incipiente processo de urbanização. Enraizada no centro da recente povoação, a igreja passaria a exercer um papel preponderante como foco irradiador e elemento de concentração de sociabilidade no seio da comunidade rio-grandina. (ALVES, 2004, p. 30)

Na sequência, mostra-se a estrutura existente da então Vila do Rio Grande, com a reconstrução de algumas moradias e a preservação da Matriz de São Pedro, que foi respeitada pelos espanhóis da época, por representar um local em que se celebra o culto religioso e outras manifestações de ritos católicos.

**Figura 1** – Mapa da Vila do Rio Grande (RS) no ano de 1776, com a demarcação da Igreja Matriz de São Pedro



**Fonte:** TORRES (2007, Não Paginado).

Sua simbologia vai para além de uma mera representatividade social. Ela teve por função representar a Cidade do Rio Grande, sendo que foi reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural por toda a região e ainda mais evidente pelo Estado do Rio Grande do Sul. Segundo Alves (2004) isso ficou visível para o Campo da História ao falar que:

Numa época em que o próprio passado deixava de ser valorizado, a Catedral de São Pedro foi cada vez mais imbuída de uma função social muito bem definida, a de representar um importante repositório da memória coletiva dos rio-grandinos. Progressivamente, a figura do templo passaria a constituir verdadeiro símbolo da cidade do Rio Grande, chegando a incorporar em si a representatividade de um lugar. Único prédio remanescente do século em que foi criada a comunidade rio-grandina, a velha Matriz constitui com plenitude a noção de um monumento histórico, ou seja, uma criação arquitetônica que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. (ALVES, 2004, p. 120).

Frente a tudo isso que já foi destacado sobre a Catedral de São Pedro, é importante ainda ressaltar os aspectos que fizeram menção ao seu Processo de Patrimonialização, de modo a entender as características que estiveram ligadas ao seu reconhecimento e valorização enquanto bem patrimonial. Segundo a concepção do antropólogo espanhol Xerardo Pereiro (2006, p. 28), o Processo de Patrimonialização infere uma seleção e

também uma atribuição de valores, por meio daquilo que está se querendo preservar. Ele ainda diz que:

Na actualidade, o património cultural é um debate sobre os valores sociais e a patrimonialização é um processo de atribuição de novos valores, sentidos, usos e significados a objectos, a formas, a modos de vida, saberes e conhecimentos sociais. A patrimonialização também é um mecanismo de afirmação e legitimação da identidade de um grupo ou de algumas versões da identidade, o que não está isento de lutas, dialécticas e negociações. A patrimonialização também se pode entender como um processo de activação de memórias, sempre ligadas aos processos de esquecimento.

Motta (2014) ao falar sobre o patrimônio e sua devida patrimonialização, ressalta que:

[...] entende-se que patrimônio é, antes de tudo, uma construção sociocultural que mobiliza um conjunto dinâmico e complexo de práticas, que envolve agentes e agências, isto é, processos sociais a partir dos quais são geradas demandas de patrimonialização de um determinado bem, assim como valores e sentidos que o legitimam. (MOTTA, 2014, p. 381)

É necessário entender que o Patrimônio Cultural pertencente as cidades não nascem prontos, tampouco já são dotados de significados e inferências. Deve ser levado em conta que essa construção simbólica é permeada por decisões, interesses e ações políticas diante desse próprio espaço urbano. Por meio das estratégias que visem a preservação do bem patrimonial é que haverá, de fato, a reconstrução, a valorização e também a ressignificação dos sentidos que esse bem pode propiciar para a comunidade local.

Pode-se perceber com isso que a valorização de uma ou mais áreas, que tendem a estar localizadas nas partes centrais da cidade, estão ligadas a própria dinamicidade cultural que se faz presente no espaço urbano, levando em conta também o Processo de Patrimonialização que nele está instaurado. Não se pode deixar de ressaltar que essa Patrimonialização é dotada de algumas Políticas Públicas, por estar envolta no espaço compreendido pela Administração Pública da cidade, por exemplo. Segundo Medeiros (2011, p. 42) essas políticas são “marcadas pelas fronteiras do poder e passíveis de manipulações por interesses políticos e de grupos, pois lidam com processos da memória coletiva, que é, por excelência, seletiva”.

Radun (2016) também corrobora com o que já foi dito, no momento em que explana o que seria esse o ato de “patrimonializar” um bem:

A patrimonialização investe no bem de um valor simbólico – histórico, artístico, por exemplo –, que o distinguirá dos demais de sua espécie, por meio da assinatura de um parecerista consagrado no e pelo campo. Também é o campo patrimonial que estabelece as regras e as sentenças de transubstanciação de um bem para ser reconhecido como patrimônio de forma a não ser contestado pelos outros. (RADUN, 2016, p. 43).

Em razão disso, podemos dizer que o tombamento é o principal instrumento jurídico destinado a salvaguardar o Patrimônio Histórico e Cultural pertencente as Cidades e também ao País, fazendo com que os mesmos passem a figurar, através do registro e inscrição, num dos quatro Livros do Tombo. Ao fim de tudo, entende-se que um bem patrimonial ao ser tombado, estará devidamente “patrimonializado”, fazendo com que suas ações sejam interpeladas por meio das políticas de proteção e preservação ao longo do tempo.

Sobre o Processo de Patrimonialização da Catedral de São Pedro, em específico, Alves (2006) comenta que mesmo antes de começar a entrar em vigor o Decreto-Lei nº 25, já existiam ações preservacionistas sendo realizadas aqui na cidade do Rio Grande, conforme segue:

Os ideais de preservação da Matriz cada vez mais ganhavam terreno, ainda mais quando a própria legislação dava força a essa tendência. Se a questão do patrimônio passara de determinações provisórias, em 1936, para a regulamentação de lei decretada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, caso daquela de 13 de janeiro de 1937, chegara à sua consolidação através do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, firmado pelo Presidente da República em pleno Estado Novo. (ALVES, 2006, p. 125)

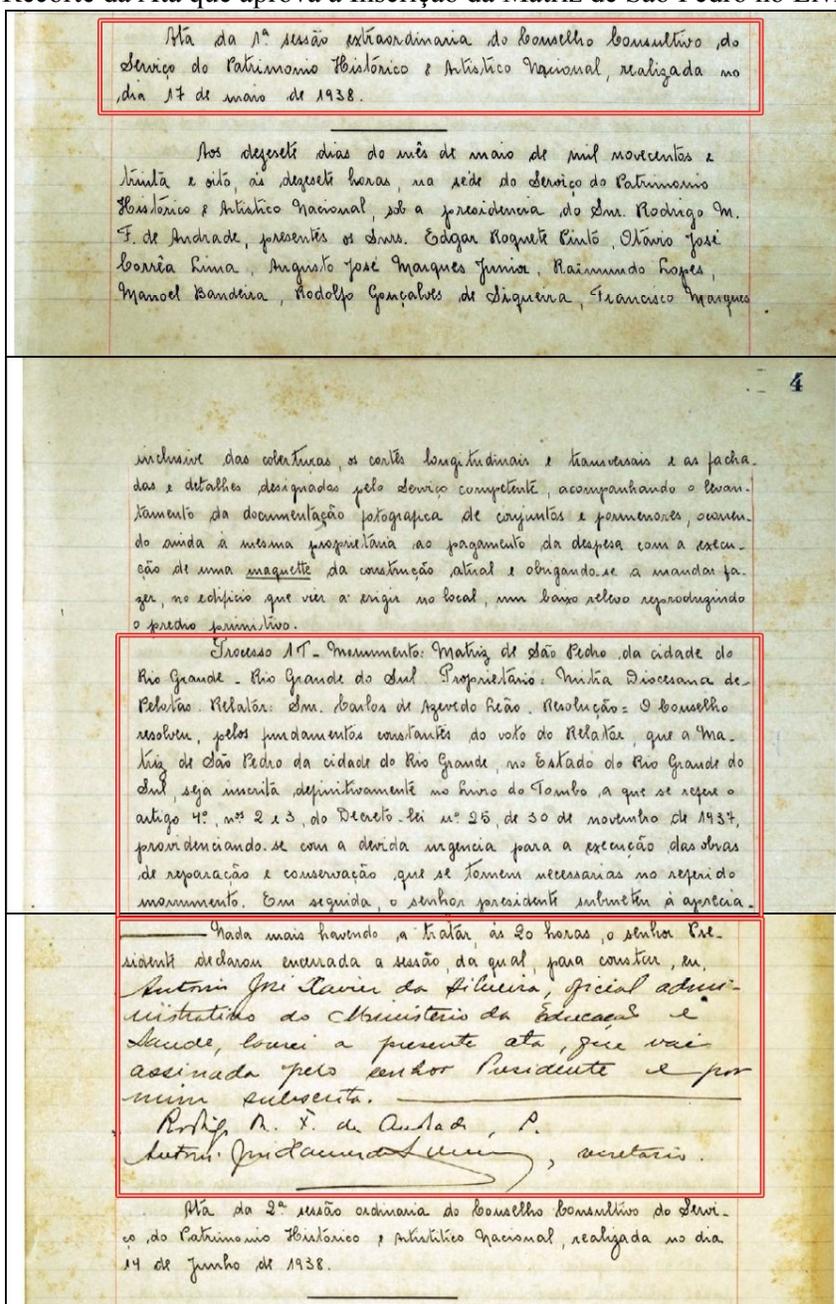
Ponto chave para explicar a importância da Patrimonialização do Monumento “Matriz de São Pedro” foi a própria escrita da Ata, no dia 17 de maio de 1938, fazendo menção a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Consultivo do SPHAN na época. Nela podemos perceber o avanço Histórico que se criou frente ao Município do Rio Grande/RS, no momento em que ficou estabelecida a Inscrição da Matriz de São Pedro no Livro do Tombo, com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. A partir desse ato, a Matriz passou a ser reconhecida nacionalmente com um Bem Patrimonial Tombado, e para tanto deveria ser protegida e preservada.

O documento na íntegra<sup>10</sup> relata também outras informações, que não somente as do ato de tombamento da Matriz de São Pedro. No entanto, para que houvesse uma relação de

<sup>10</sup> IPHAN. **Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo.** Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/1938\\_01\\_1a\\_sesso\\_extraordinaria\\_17\\_de\\_maiο%284%29.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/1938_01_1a_sesso_extraordinaria_17_de_maiο%284%29.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2018.

sentido, foi lido e interpretado somente o conteúdo que dizia respeito ao contexto da inscrição no Livro do Tombo da Matriz de São Pedro. Na sequência, revelam-se as informações desse documento histórico, que acabou demarcando o ato de Patrimonialização da então Matriz de São Pedro. Os traçados em vermelho na imagem indicam o dia em que estava sendo realizada a sessão, a pauta que estava em decisão bem como as respectivas assinaturas dos presentes, logo após o encerramento da referida sessão.

**Figura 2** – Recorte da Ata que aprova a Inscrição da Matriz de São Pedro no Livro do Tombo



Como já observado, não somente a importância Histórica é considerada como o principal fator para que um Patrimônio venha a ser tombado (patrimonializado), pois o processo em si envolve uma gama de outros fatores. Cabe ao Poder Público seguir as Políticas Normativas e as Legislações existentes diante das Esferas do Governo (Municipal/ Estadual/ Federal), para que o ato seja realizado com respeito à Historicidade de cada Bem Patrimonial, pois eles são únicos em referência ao contexto no qual estão inseridos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerada ainda como um lugar de memória histórica e coletiva pela comunidade, a Catedral de São Pedro representa toda essa historicidade do município do Rio Grande. Essa importância é revelada quando pensamos a igreja como um núcleo responsável pela formação do povo rio-grandino, no momento em que ela foi considerada como um símbolo da cidade.

Sua importância perpassa pelos Campos Histórico, Cultural e Documental da própria História, em referência as fontes consultadas e explanadas por meio deste trabalho. Por estar localizada no centro histórico da cidade do Rio Grande/RS, ela foi e continua sendo um grande ponto de encontro da população, através das vivências e também pelo sentimento de pertencimento que cada indivíduo possui em relação ao templo.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ALMEIDA, Luiz Fernando. Patrimônio, história e sociedade. In: PINHEIRO, Áurea da Paz. PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo (Org.). **Tempo, Memória e Patrimônio Cultural**. Piauí: EDUFPI, 2010.

ALVES, Francisco das Neves. Patrimônio histórico x modernização – a questão em torno da reedificação da matriz de São Pedro nos anos trinta do Século XX. **BIBLOS**. v.18, p. 109-124, 2006. Disponível em: <<https://www.seer.furg.br/biblos/article/view/131/46>>. Acesso em: 23 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Uma igreja, uma comunidade: os 250 anos de história da Catedral de São Pedro**. Rio Grande: Ed. da FURG, 2004.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 216. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 23 maio 2018.

BRASIL, Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)>. Acesso em: 23 maio 2018.

BRASIL, Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova, organização ao Ministério da Educação e Saude Publica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/L0378.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0378.htm)>. Acesso em: 23 maio 2018.

CANDAU, Joel. **Memória e Identidade**. Trad. Maria Leticia Ferreira. SP: Contexto, 2011.

CONSTITUIÇÃO APOSTÓLICA. **Código do Direito Canônico**. 1983. Disponível em: <[http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici\\_po.pdf](http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2018.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em Processo**. RJ: Editora UFRJ/ Minc-Iphan. 2ª edição, 2005.

FRAGA, Hilda Jaqueline de. A cidade como documento no ensino de história. In: POSSAMAI, Zita Rosane (Org.) **Leituras da cidade**. Porto Alegre: Evangraf, 2010.

GAMA, Marcília. A Importância do Patrimônio Documental para Historiografia: Novos Objetos, Novas Abordagens. In: **Revista Documentação e Memória**. TJPE. Recife PE. v.3.n. 5. Jan/Dez. 2012.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. RJ: Vértice, 1990.

HORTA, Maria de Lourdes Parreiras; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia básico de educação patrimonial**. Brasília: IPHAN: Museu Imperial, 1999.

LAHIRE, Bernard. A transmissão familiar da ordem desigual das coisas. Tradução de Pascoal Carvalho. **Sociologia, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, v. XXI, p.13-22, 2011.

MACHADO, Maria Beatriz Pinheiro. **Educação Patrimonial: orientações para professores do ensino fundamental e médio**. Caxias do Sul: Maneco Livraria & Editora, 2004.

MEDEIROS, Enderson. A patrimonialização e o arquivo enquanto patrimônio: um olhar antropológico. **BIBLOS**. v.25, n. 1, p. 35-45, 2011. Disponível em: <<https://www.seer.furg.br/biblos/article/view/1853/1226>>. Acesso em: 23 mai. 2018.

MOTTA, Antonio. Patrimônio. In: SANSONE, Livio e FURTADO, Cláudio Alves (Org.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: EDUFBA, 2014, p. 379-391

PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio cultural**: consciência e preservação. São Paulo: Brasiliense, 2009.

\_\_\_\_\_; FUNARI, Pedro Paulo. **O que é Patrimônio Cultural Imaterial**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

PEREIRO, Xerardo. Patrimônio cultural: o casamento entre patrimônio e cultura. **ADRA** – Revista dos socios e socias do Museo do Pobo Galego, n. 1, 2006, p. 23-41. Disponível em: <<http://museodopobo.gal/web/uploads/pdf/Revista%20Adra%201.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2018.

PINHEIRO, Antônio César Caldas. **A documentação eclesiástica e o Código de Direito Canônico**. 2006. Disponível em: <<http://www2.ucg.br/flash/artigos/060407documento.html>>. Acesso em: 23 mai 2018.

POULOT, Dominique. Um Ecossistema do Patrimônio. In: CARVALHO, C. S. de; GRANATO, M; BEZERRA, R. Z; BENCHETRIT, S. F. (orgs.). **Um Olhar Contemporâneo sobre a Preservação do Patrimônio Cultural Material**. RJ: Museu Histórico Nacional, 2008.

\_\_\_\_\_. **Uma história do patrimônio no Ocidente, séculos XVIII-XXI**: do monumento aos valores. SP: Estação Liberdade, 2009.

PRATS, L. Concepto y gestión del patrimonio local. **Cuadernos de Antropología Social**, nº21, p. 17-35, 2005.

\_\_\_\_\_. El concepto de patrimonio cultural. **Política y Sociedad**, n. 27, p. 63-76, 1998.

RADUN, Denis Fernando. **O (des)tombamento em questão**: (des)patrimonialização de bens culturais tombados pelo órgão federal de preservação no Brasil (1937-2015) / Joinville. 2016. 214 f. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade. Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE. 2016.

REISEWITZ, Lucia. **Direito ambiental e patrimônio cultural**: direito a preservação da memória, ação e identidade do povo brasileiro. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004.

REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN. In: \_\_\_\_\_. (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015.

RODRIGUES, Marly. De quem é o patrimônio? Um olhar sobre a prática preservacionista em São Paulo. In: **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n.24, p. 195-203, Rio de Janeiro, 1996.

SANTOS, Cristian Oliveira. Os Primeiros Arquivos Eclesiásticos Brasileiros (1551-1854): Diagnóstico. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, Nova Série, São Paulo, v.3, n.1, p.25-44, jan-jun. 2007. Disponível em: <<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/28/48>>. Acesso em: 23 maio 2018.



TORRES, Luiz Henrique. Cronologia básica da História da cidade do Rio Grande (1737-1947). **BIBLOS**. v.22, n. 2, p. 9-18, 2008. Disponível em:  
<<https://www.seer.furg.br/biblos/article/view/957/424>>. Acesso em: 23 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Rio Grande: imagens de espaços públicos que contam a história**. Rio Grande: FURG, 2007.